



Diário da Justiça

Nº 5898

ANO XLIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 224 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	04
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	05
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	17
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	19
PROCESSO CRIME	21
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	22
CRIME	114
JUIZADOS ESPECIAIS	
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	116
CRIME	166
JUIZADOS ESPECIAIS	167
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	169
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	169
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	177
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	203
INTERIOR	206
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 058 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98.910/1999, resolve

SUSPENDER

a partir 07 de maio do ano em curso e até a assunção do novo Juiz Substituto, o regime de exceção instituído pelo Decreto Judiciário nº 063-D.M., de 05/06/2000, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, alusivo aos processos afetos ao Tribunal do Júri, em virtude da promoção do Doutor Luciano Campos de Albuquerque, então Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede naquela comarca, designado para esse mister.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0642 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador NÉRIO SPESATO FERREIRA, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, no Órgão Especial, o Desembargador Fleury Esteves Fernandes, a partir de 06 de junho do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0643 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.484/2001, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

AUTORIZAR

o Desembargador JAIR RAMOS BRAGA, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções no período de 06 a 10 de junho do ano em curso, para participar do "XXXV CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", em Termas de Jurema, organizado pela Escola da Magistratura do Paraná.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0644 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67.484/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 06 a 10 de junho do ano em curso, para participar do "XXXV CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", em Termas de Jurema, organizado pela Escola da Magistratura do Paraná:

Magistrado	Comarca/Cargo
01 ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPI	Manoel Ribas
02 ALBERTO JUNIOR VELOSO	Londrina
03 ANÉSIA EDITH KOWALSKI	Colombo
04 ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	Curitiba
05 DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO	Peabiru
06 ELISIANE MINASSE	Mamboré
07 EULÁLIA NALEVAIKO	Curitiba
08 FERNANDO SWAIN GANEM	Capitão Leônidas Marques
09 FERNANDO WOLFF BODZIAK	Substituto em 2º Grau
10 FREDERICO MENDES JÚNIOR	Nova Londrina
11 GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS	Ortigueira
12 GAMALIEL SEME SCAFF	Curitiba
13 GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV	Cascavel
14 HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA	Curitiba
15 IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI	Mariaiva
16 JEFFERSON ALBERTO JOHNSON	Londrina
17 JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO	Lapa
18 JORGE DE OLIVEIRA VARGAS	Curitiba

Magistrado	Comarca/Cargo
19 JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO	Barbosa Ferraz
20 JURANDYR SOUZA JUNIOR	Substituto em 2º Grau
21 KETBI ASTIR JOSÉ	Engenheiro Beltrão
22 LETICIA ZÉTOLA PORTES	Sengés
23 LUIS SÉRGIO SWIECH	Londrina
24 LUIZ CARLOS BOER	Porecatu
25 LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI	Terra Rica
26 MARCO ANTONIO MASSANEIRO	Londrina
27 MARCOS VINICIUS CHRISTO	Iratí
28 NEWTON PEREIRA	Maringá
29 NILCE REGINA LIMA	Medianeira
30 NOEDI BITTENCOURT MARTINS	Guaratuba
31 NOELI SALETE TAVARES REBACK	Cascavel
32 NOEVAL DE QUADROS	Substituto em 2º Grau
33 PAULO ROBERTO VASCONCELOS	Substituto em 2º Grau
34 PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA	Foz do Iguaçu
35 RENE PEREIRA DA COSTA	Maringá
36 RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	Foz do Iguaçu
37 ROBERTO ANTONIO MASSARO	Curitiba
38 ROBERTO LUIZ SANTOS NEGRÃO	São José dos Pinhais
39 RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE	Cantagalo
40 RUY ALVES HENRIQUES FILHO	Palotina
41 SANDRA BAUERMANN	Toledo
42 SÉRGIO LUIZ KREUZ	Cascavel
43 VALMIR ZAIAS COSECHEN	Maringá
44 VALTER RESSEL	Curitiba
45 VITOR ROBERTO SILVA	Londrina

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 0645 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.385/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a celebrar o casamento civil de SIMONI ENSTÁCIA SARTÓRI e RICARDO CARDOSO FERNANDES, a realizar-se no dia 23 de junho do ano em curso, na cidade de Bandeirantes/Pr.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Angelo Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Sidney Mora
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spassato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMIRO
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFÍ MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SERGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAL LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

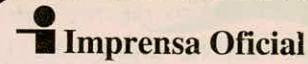
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jecvahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 0646 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62771/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO VAIR REINALDIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 29 de maio do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pela Portaria nº 2141, de 16/09/1996.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

Signature of Altair Ferdinando PatituCCI

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0647 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.474/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, a se afastar da sede, no dia 24 de maio do ano em curso, para presidir audiências de interrogatórios nos autos nºs 23/01 e 25/01, em que figuram como réus presos José Francisco de Souza e Irineu Simões dos Santos, respectivamente, em trâmite pela Comarca de Paraíso do Norte, em virtude da licença concedida à titular, Doutora Luciana Varella Carrasco.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

Signature of Altair Ferdinando PatituCCI

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0648 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.473/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Santa Izabel do Ivaí, em virtude das férias da titular, Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini:

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include dates from 23/04/2001 to 03/05/2001 and descriptions of legal proceedings.

Table with columns: Data, Autos nº, Discriminação. Rows include dates from 10/05/2001 to 27/05/2001 and descriptions of legal proceedings.

Table with columns: Date, Process Number, Description. Rows include dates from 15/05/2001 to 12/06/2001 and descriptions of legal actions.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

Signature of Altair Ferdinando PatituCCI

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0649 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.333/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pelas Comarcas adiante citadas:

Data	Comarca	Autos nº	Discriminação
01/01/2001	Matinhos	529/2000	Justificação de posse - reintegração
02/01/2001		628/2000	
03/01/2001		113/1999	Inquirição de 01 testemunha
04/01/2001		13/2001	Interrogatório - 02 réus
05/06/2001	Antonina	45/2000	Inquirição de 02 testemunhas
06/20/2001		74/1999	
07/01/2001		36/2000	01 Interrogatório
08/21/2001		35/2000	
09/01/2001		01/2001	
10/23/2001		04/2001	
11/28/2001		26/2001	
12/01/2001		02/2001	02 Interrogatórios
13/02/2001	Matinhos	14/2001	Inquirição de 07 testemunhas
14/01/2001		18/2001	01 Interrogatório
15/05/2001	Antonina	03/2001	
16/06/2001		68/1999	Inquirição de 02 testemunhas
17/01/2001		02/2000	01 Interrogatório
18/01/2001		15/2000	Inquirição de 01 testemunha
19/01/2001		29/2000	Inquirição de 03 testemunhas
20/01/2001		07/2001	01 Interrogatório

Data	Comarca	Autos nº	Discriminação
21/07/2001	Antonina	66/1997	Usucapião
22/01/2001		100/1998	
23/01/2001		90/1999	Reintegração de Posse
24/01/2001		294/2000	Revisional de Alimentos
25/01/2001		06/2001	01 Interrogatório
26/01/2001		08/2001	01 Interrogatório
27/01/2001		68/2001	01 conciliação - Juizado Especial
28/08/2001		131/1996	Reivindicatória
29/01/2001		230/1998	Investigação de Paternidade
30/01/2001		135/2000	Investigação de Paternidade
31/01/2001		150/2000	Alimentos
32/01/2001		156/2000	Indenização
33/01/2001		255/2000	Reintegração de Posse
34/01/2001		04/2001	01 Interrogatório
35/01/2001		09/2001	
36/09/2001		05/2001	03 Interrogatórios
37/13/2001		26/2000	01 Interrogatório
38/01/2001		227/2000	Separação de Corpos
39/01/2001		02/2001	Inquirição de 06 testemunhas
40/01/2001		13/2001	Regulamentação de Visitas
41/01/2001		27/2001	Separação Judicial
42/15/2001		Diversos	20 conciliações - preliminar Juizado Especial - Guaqueçaba
43/19/2001	Matinhos	37/2001	01 Interrogatório
44/20/2001	Antonina	02/1998	Usucapião
45/01/2001		320/2000	Alimentos
46/01/2001		322/2000	
47/01/2001		08/2001	Suspensão Condicional
48/01/2001		35/2001	Investigação de Paternidade
49/22/2001		07/2001	Inquirição de 03 testemunhas - instrução e julgamento
50/27/2001		07/1998	Reintegração de Posse
51/01/2001		230/1998	Investigação de Paternidade
52/01/2001		19/2000	Pedido de Guarda
53/01/2001		05/2001	Divórcio
54/03/2001		230/1999	Reparação de Danos
55/01/2001		235/1999	Alimentos
56/01/2001		288/2000	Dissolução de Sociedade

Data	Comarca	Autos nº	Discriminação
57/16/2001	Matinhos	14/2001	Inquirição de 06 testemunhas
58/20/2001		18/2001	Inquirição de 03 testemunhas
59/27/2001		37/2001	Inquirição de 01 testemunha
60/30/2001		57/2001	01 Interrogatório

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0650 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.306/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, a usufruir, a partir de 22 de maio do ano em curso, os 06 (seis) dias restantes de férias, alusivos ao 1º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 304-D.M., de 28/03/2001.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0651 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.389/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Arandá, licença para tratamento de saúde no dia 25 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0652 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.383/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) AUSTREGÉSILO TREVISAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	02	24/05/2001
b) ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	05	14/05/2001
c) JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel	12	28/05/2001
d) JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca da Londrina	30	23/05/2001
e) LUCIANE BORTOLETO, Juíza de Direito da Comarca da Matelândia	01	21/05/2001
f) PAULO CESAR ROLDÃO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivai	02	22/05/2001
g) SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	15	04/06/2001

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0653 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.388/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Medianeira	02	24/05/2001
b) LUCIANA VARELLA CARRASCO, Juíza de Direito da Comarca de Paraíso do Norte	05	21/05/2001
c) LUCIANO CARRASCO FALA VINHA SOUZA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê	05	20/05/2001

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0654 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.343/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai	1º de 2000	02/08/2001
b) MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1º de 2001	31/05/2001
c) ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1º de 1998	11/06/2001

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0655 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.384/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora MARILIA MITTE YOSHIDA, Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios, licença para tratamento de saúde no dia 25 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0656 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 61.471 e 63.383/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0657 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.161/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, 03 (três) meses de Licença Especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 02/05/1994 e 01/05/1999, com fulcro no artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0658 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador Dilmir Ignácio Kessler, a partir de 01 de junho do ano em curso, durante o período de sua licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0659 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.410/2001, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atuarem nos autos infra relacionados:

Magistrado	Discriminação
a) FABIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	Ação Civil Pública nº 616/2000, em que é requerente Ministério Público do Estado do Paraná e requeridos Christian Georg Hermann Kahl, Doris Bárbara Kahl e Município de Ponta Grossa, em trâmite pela 3ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Francisco Carlos Jorge e da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Mayra Rocco Stainsack
b) FLÁVIO DARIVA DE RESENDE, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umarama	Ação de Reintegração de Posse nº 113/2001, movida por Mário Stasiak contra Maria de Lourdes Santiago, em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste, em virtude da suspeição do titular, Doutor Gaspar Luiz Mattos de Araújo Filho e do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Gilberto Romero Periotto

c) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina	Exceção de Incompetência nº 251/98, que Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. move contra Alexandre Luiz Vieira Swarça ME., em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
d) SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba	Ação de Exoneração de Alimentos nº 438/96, em que é requerente A. B. F. e requerida M. L. W. D. B. N., em trâmite pela 3ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Vicente Del Prete Misurelli e do Juiz de Direito Substituto designado Doutor Rogério Ribas
e) WILLIAN ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte	Investigação de Paternidade c/Alimentos nº 363/2000, em que é requerente A. B. S. e requerido O. M., em trâmite pela Vara da Infância e da Juventude e Anexos da mesma comarca, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular e do impedimento do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Juliano Albino Mânica

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0660 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atenderem os casos urgentes:

Magistrado	Discriminação
a) PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo	nos dias 31/05 e 01/06/2001, da Comarca de São Mateus do Sul, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Drª Inês Marchalek Zarpelon e das férias do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, Dr. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho
b) ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	no dia 31/05/2001, da 10ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude das férias do titular, Dr. Guilherme Luiz Gomes e da Juíza de Direito Substituta designada, Drª Maria Lúcia de Paula Espíndola

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0661 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.784/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, para presidir audiência de Instrução e Julgamento nos autos de Indenização nº 630/1997, em que Maria Inês Bernardi move contra Ernesto Cordeiro Moreno, em trâmite pela 3ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito designado, Doutor Fábio André Santos Muniz e estar o Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Mpacir Antonio Dala Costa, presidindo sessão do Tribunal do Júri na 1ª Vara Criminal.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 0662 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.185/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para todos os efeitos legais, com fulcro no § 2º, do artigo 35, da Constituição Estadual em sua redação original e § 3º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, os seguintes tempos:
I - 02 (dois) anos e 42 (quarenta e dois) dias, referente ao período compreendido entre 01/12/1992 e 11/01/1995, em que prestou serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, descontado o tempo paralelo;
II - 05 (cinco) anos e 92 (noventa e dois) dias, referente ao período compreendido entre 12/01/1995 e 12/04/2000, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000832

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56621/2001, resolve

CONCEDER

a FLAVIO ELOY TRACZ, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguariaiva, sessenta e sete (67) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000833

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64554/2001, resolve

CONCEDER

a ERMILDO THOMAS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2001, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000834

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41758/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR DE	Nº DE DIAS
DENISE ROCHA	10.04.2001	15
PATRICIA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS	04.05.2001	10
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	28.04.2001	40

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000835

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57836/2001, resolve conceder aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 208, inciso I e 221, ambos da Lei 6174/70:

NOME	A PARTIR DE	Nº DE DIAS
------	-------------	------------

NOME	DATA	DIAS
JOÃO VALMIR ONGARO	14.05.2001	10
MONICA TEREZINHA SOVINSKI	10.05.2001	15
ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA	17.05.2001	02

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000836

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65542/2001, resolve

AUTORIZAR

JOSÉ CARLOS RAMOS DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 2001, a partir de 04 de junho de 2001.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000837

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65806/2001, resolve

AUTORIZAR

HELLEN RUTH ÁRTICO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes das férias alusivas a 1995, a partir de 30 de maio de 2001.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000838

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64548/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de maio de 2001, as férias alusivas a 1999 concedidas a ALZIRA EUGENIA MELO VIANA CORNEL, funcionária da Secretaria de Estado do Governo do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000839

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60414/2001, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado os mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JORGE GOMES MACHADO	21.05.2001	2000	11
AMARILIS VELLOZO MACHADO	19.05.2001	2001	25

Curitiba, 06 de junho de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 23/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Cartuchos de Tinta para Impressora HP DESK JET.

Destino: Divisão de Administração de Materiais.

Data da abertura: 05 de julho de 2001, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

49.50

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 13/2001

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos quinze dias do mês de maio de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 65.386/2000.

CONVITE Nº 07/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) CENTRAIS TELEFÔNICAS

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I - **DECLASSIFICAR** a empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA., por desatendimento ao item 03 das Normas do Edital (apresentou Certidão Negativa de Débito fora do prazo de validade);

II - **CLASSIFICAR** as demais empresas participantes;

III - **DESCONSIDERAR** o item 12 de todas as propostas apresentadas, face estar com as especificações técnicas incompletas;

IV - **JULGAR VENCEDORAS** do Convite nº07/2001, pelo critério de menor preço, as empresas:

• **A SOLUÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, nos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; pelo valor total de R\$ 32.805,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinco reais);

• **SATÉLITE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, nos itens 04, e 05, pelo valor total de R\$ 4.461,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

IV - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras do certame para o fornecimento do licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 14/2001

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos trinta dias do mês de maio de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 34.199/2001.

CONVITE Nº 16/2001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I - **DECLASSIFICAR** a empresa COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS "S", por desatendimento aos itens 01 e 03 das Observações do Edital (não apresentou juntamente com a proposta folhetos ou prospectos relativos ao móvel cotado e não apresentou relação das empresas autorizadas para prestação de assistência técnica);

II - **DECLASSIFICAR** a empresa CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., por desatendimento ao item 01, 03 e 05 das Observações do Edital (deixou de apresentar a relação das empresas autorizadas para prestação de assistência técnica; não apresentou juntamente com a proposta folhetos ou prospectos relativos ao móvel cotado e apresentou comprovante de recebimento da amostra não visto pela Divisão de Controle Patrimonial);

III - **CLASSIFICAR**, tão somente, a empresa PONTASUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.;

IV - **JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 16/2001, pelo critério de menor preço, a empresa PONTASUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., no item licitado, pelo valor total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais);

V - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora o fornecimento

dos móveis licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 15/2001

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos cinco dias do mês de junho de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 115.639/2000.

CONVITE Nº 20/2001.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PINTURA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I - **CLASSIFICAR** todas as empresas participantes

II - **JULGAR VENCEDORA** do Convite 20/2001, pelo critério de menor preço, a empresa PARANÁ ENGENHARIA LTDA., pelo valor total de R\$ 36.050,00 (trinta e seis mil e cinquenta reais);

III - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** a empresa vencedora do pleito o serviço licitado. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 06 de junho de 2001.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 23/2001

Resenha da sessão de julgamento realizada aos seis dias do mês de junho de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 14.432/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

A Comissão, após análise das propostas, **RESOLVE:**

1 - **CLASSIFICAR**, todas as empresas licitantes por atenderem as exigências do instrumento convocatório.

2 - **DESCONSIDERAR** o item 01 das empresas PICKLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE MADEIRA LTDA., BALFAR S/A e BELMÓVEIS INDÚSTRIA E DECORAÇÕES DE MÓVEIS LTDA., por não atenderem as necessidades deste Tribunal de Justiça (fls. 214/215).

3 - **JULGAR VENCEDORA**, atendendo o critério de menor preço:

3.1) a empresa LÚCIO FLÁVIO NIESPODZINSKI, no item 01, no valor de R\$ 59.844,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

3.2) a empresa REFORM LINE - COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., no item 02, no valor de R\$ 58.728,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais);

4 - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, para fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 07 de junho de 2001.

LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RELAÇÃO Nº 26/2001

PROTOCOLO Nº 81.754/2000

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAVÁ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 441 e no parecer de fls. 450/452, respectivamente da Divisão de Engenharia e da

Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a execução de serviços extras para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Paranavai, conforme proposta de fls. 438/440, com as devidas glosas, pela empresa VVS CONSTRUÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 61.666,14 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), sob amparo do artigo 65, inciso I, alíneas "b" e § 1º e da Lei nº 8666/93;II - A Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para emissão da nota de empenho;III - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo Contratual;IV - Publique-se. Em 31 de maio de 2001. VICENTE TROIANO NETTO. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba 06 de junho de 2001

ADILSON KRÖNLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 19/06/2001

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Emitido em 07-06-2001

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 19/06/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Acrísio Lopes Cancado Filho	0022	0103535-2
Acyr de Oliveira Lima	0025	0103966-7
Adilson Luis Ferreira Filho	0023	0106398-1
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	0001	0098835-2/01
Alair Valtrin	0014	0105940-1
Alana Aguida Berti Portella	0025	0103966-7
Alcides Aparecido Ferraz	0019	0106474-6
Alcides Bitencourt Pereira	0002	0100606-4
Alessandro Moreira do Sacramento	0003	0102141-6
Alfredo Schwenning	0016	0106081-1
Almirante Melati	0015	0105948-7
Andrea Serkez	0006	0106316-9
Andréa Pastuch Carneiro	0010	0103385-2
Annete Cristina de Andrade Gaio	0006	0106316-9
Antonio Linares Filho	0015	0105948-7
Antonio Sergio Palu Filho	0018	0106243-1
Ari de Souza Freire	0016	0106081-1
Arnaldo Colonna	0005	0104532-5
Arno Apolinário Junior	0013	0105778-5
Ary Bracarense Costa Junior	0003	0102141-6
Ary Lucio Fontes	0008	0107349-2
Augusto Pastuch de Almeida	0010	0103385-2
Augusto Prolik	0001	0098835-2/01
Ayr Azevedo de Moura Cordeiro	0014	0105940-1
Bernadete Gomes de Souza	0012	0104782-5
Caio Augusto Miranda Ramos	0010	0103385-2
Carlos Alberto Biaggi	0019	0106474-6
Carlos Alberto Moro	0023	0106398-1
Carlos Augusto Antunes	0001	0098835-2/01
Celso Carneiro do Amaral	0017	0106181-6
Cezar Augusto de Oliveira Franco	0018	0106243-1
Claudia de Souza Haus	0001	0098835-2/01
Clelio Toffoli Junior	0013	0105778-5
Célia Aparecida Zanatta	0016	0106081-1
Daniele Esmanhotto	0013	0105778-5
Denis Norton Raby	0022	0103535-2
Denize Ramos	0025	0103966-7
Edgard Katzwinkel Junior	0007	0106441-7
Edson Aparecido da Silva	0010	0103385-2
Edvino Jaskowiak	0016	0106081-1
Elaine Novaes Falco	0022	0103535-2
Eliane da Costa Machado Zenamon	0023	0106398-1
Fabiano Nuud de Souza	0016	0106081-1
Fabio Goes Acerbi	0003	0102141-6
Fabio Henrique Melati	0015	0105948-7
Flavio José Brondani	0005	0104532-5
Flavio Zanetti de Oliveira	0001	0098835-2/01
Fábio Bertoli Esmanhotto	0006	0106316-9
Fábio de Almeida Braga	0003	0102141-6
Gabriela Rodrigues Conto	0004	0104053-9
Geni Romero Jandre Pozzobom	0011	0103971-8
Geraldo Jasinski Júnior	0006	0106316-9
Gustavo Aydar de Brito	0020	0106579-6
Gustavo Henrique Justino de Oliveira	0017	0106181-6
Heloisa Guarita Souza	0001	0098835-2/01
Heloisa Santos Kagimoto	0005	0104532-5
Hélio Querino Jost	0009	0080081-9
Italo Tanaka Junior	0021	0106674-6
Ivan Kruger	0017	0106181-6
Ivan Xavier Vianna Filho	0022	0103535-2

Paulo Fernando Braghini	001	0080769-8/02
Pedro Pavoni Neto	014	0093655-4/03
	015	0093655-4/04
Ricardo Domingues Brito	005	0093256-1/03
	006	0093256-1/04
Roberto de Araújo Bessa	013	0057423-6/01
Roger Striker Trigueiros	009	0099355-3/01
Rony Marcos de Lima	010	0100900-7/01
Rosângela Khater	005	0093256-1/03
	006	0093256-1/04
Roseval Soares Petrechen	014	0093655-4/03
	015	0093655-4/04
Tarcisio Araújo Kroetz	012	0104172-9/01
Valena Jaruga Brunetti	005	0093256-1/03
	006	0093256-1/04
Venina Henriques Guercio	005	0093256-1/03
	006	0093256-1/04
Wilson Ramos Filho	003	0091831-6/02
	004	0091831-6/03
Yeda Vargas Rivabem Bonilha	011	0104029-3/01
Alvaro Pinheiro Bressan	010	0100900-7/01

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias**001. 0080769-8/02 Recurso Especial Cível**

Protocolo: 2001/61615. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 807698 Apelação Cível. Recorrente: Sérgio Alves Dreher. Advogado: Edeval Bueno, Naude Pedro Prates, Paulo Fernando Braghini, Almir Tadeu Botelho. Recorrido: Priscila Caroline Foss Representado(a). Advogado: Neri Mazzochin, José Hipólito Xavier da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

002. 0086178-1/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2001/63800. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 861781 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Paulo Sérgio Maliski, Pedro Cavalheiro, Polydoro Colaço dos Santos, Sandy da Silveira. Advogado: Luci Raymundo Damázio. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra, José Antonio Peres Gediel, Joe Tennyson Velo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

003. 0091831-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/59021. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 918316 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Fernando Almeida de Oliveira, Lidson José Tomaz. Recorrido: Maria Elza da Silva Macedo. Advogado: Carla Christian de Castro Pioli, Wilson Ramos Filho, Mirian Aparecida Gonçalves, Mauro José Auache, Maura Glória Lanzone. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

004. 0091831-6/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2001/59022. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 918316 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Fernando Almeida de Oliveira, Lidson José Tomaz. Recorrido: Maria Elza da Silva Macedo. Advogado: Carla Christian de Castro Pioli, Wilson Ramos Filho, Mirian Aparecida Gonçalves, Mauro José Auache, Maura Glória Lanzone. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

005. 0093256-1/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/54459. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 932561 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Valena Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira, Monica Lebois, Venina Henriques Guercio. Recorrido: Selmi & Cia Ltda. Advogado: Humberto Tsyuyoshi Kohatsu, Rosângela Khater, Marissol Jesus Filla, Fernanda de Souza Rocha, Ricardo Domingues Brito. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

006. 0093256-1/04 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2001/54460. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 932561 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Adriana Chaves de Paula, Valena Jaruga Brunetti, Paulo Batista Ferreira, Monica Lebois, Venina Henriques Guercio. Recorrido: Selmi & Cia Ltda. Advogado: Humberto Tsyuyoshi Kohatsu, Rosângela Khater, Marissol Jesus Filla, Fernanda de Souza Rocha, Ricardo Domingues Brito. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

007. 0096816-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/57432. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 968169 Apelação Cível. Recorrente: Marcia Fátima Soares. Advogado: Luiz Adão de Carl. Recorrido: Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande. Advogado: Dalva Marli Menarim. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

008. 0096816-9/03 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2001/57431. Comarca: Fazenda Rio Grande. Vara: Vara Única. Ação Originária: 968169 Apelação Cível. Recorrente: Marcia Fátima Soares. Advogado: Luiz Adão de Carl. Recorrido: Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande. Advogado: Dalva Marli Menarim. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

009. 0099355-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/57446. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 993553 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorren: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde. Advogado: Hide Akiko Tatibana, Adauto de Almeida Tomaszewski. Recorrido: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

010. 0100900-7/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/58389. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1009007 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Carlos Roberto Mattos do Valle, Rony Marcos de Lima, Alcione Bastos Ribas, Carlos Alexandre Negrini Bettes, Oscar Fleischfresser. Recorrido: Rafic's Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Alvaro Pinheiro Bressan. Interessado: Delegado Regional, Chefe do Detran em Londrina. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

011. 0104029-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/60878. Comarca: Foz de Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1040293 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Omar de Oliveira. Advogado: José Cid Campelo, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berben, Annete Cristina de Andrade Gaio, Alexandre Barbosa da Silva. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

012. 0104172-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2001/63976. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 1041729 Apelação Cível. Recorrente: Banco Citibank SA. Advogado: Jenifer Liz Weber Casagrande, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Ana Paula Muggiati dos Santos, Tarcisio Araújo Kroetz, Emerson Del Re. Recorrido: Bezerra e Granzotti LTDA. Advogado: Heroldes Bahr Neto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO**013. 0057423-6/01 Recurso Especial Cível**

Protocolo: 2001/63971. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 574236

Apelação Cível. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Município de Araçongas. Advogado: Roberto de Araújo Bessa. Recorrido: Viação Apucarana Ltda.. Advogado: Edson Carlos Pereira, João Aparecido Michelin, Alir Ratacheski. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO**014. 0093655-4/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ**

Protocolo: 2001/49133. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 93655402 Recurso Especial Cível. Agravante: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. Advogado: Pedro Pavoni Neto, Marcia Cristina Altvater Vilas Boas, José Augusto Araújo de Noronha. Agravado: Sinval Ferreira da Silva, Maristela Menarim Gonzaga Teixeira, Ricardo Menarim, Monica Menarim, Arnaldo Menarim, Henrique Menarim. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso, Delmo Luiz Cardoso da Silveira, Nelson Antonio Gomes Junior, Roseval Soares Petrechen. Complemento: (em Cartório)

015. 0093655-4/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

Protocolo: 2001/64200. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 93655402 Recurso Especial Cível. Agravante: Sinval Ferreira da Silva, Maristela Menarim Gonzaga Teixeira, Ricardo Menarim, Monica Menarim, Arnaldo Menarim, Henrique Menarim. Advogado: Celso Augusto Milani Cardoso, Delmo Luiz Cardoso da Silveira, Nelson Antonio Gomes Junior, Roseval Soares Petrechen. Agravado: Cooperativa Platinense dos Cafeicultores Ltda. Advogado: Pedro Pavoni Neto, Marcia Cristina Altvater Vilas Boas, José Augusto Araújo de Noronha. Complemento: (em Cartório)

CÂMARAS CRIMINAIS**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 07-06-2001

Relação No. 2001.02192 de Publicação (Analítica)

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Claudio Melo Colaco		001	0030059-2
Pedro da Silva Queiroz		001	0030059-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**001. 0030059-2 Ação Penal (Cam)**

Protocolo: 1993/47712. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9300000015 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Pedro Ivo Gonçalves. Advogado: Claudio Melo Colaco. Réu: Alfeu Felde de Campos. Advogado: Pedro da Silva Queiroz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Em sessão realizada no dia 25 de agosto de 1999, o egrégio Supremo Tribunal Federal cancelou a sua Súmula nº 394, assim enunciada: "Cometido o crime durante o exercício funcional, prevalece a competência especial por prerrogativa de função, ainda que o inquérito ou a ação penal sejam iniciados após a cessação daquele exercício". Dessa forma, findo o exercício do mandato cessa a competência por prerrogativa de função, tendo em vista que o direito ao foro especial está ligado ao plano exercício do cargo, não sendo um privilégio de caráter pessoal. Assim sendo, os ex-prefeitos municipais não desfrutam da competência estabelecida no artigo 29, inciso X, da Constituição Federal e artigo 101, inciso VII, da Carta Estadual, por não estarem no efetivo exercício do cargo. 2. Diante do exposto, este Tribunal de Justiça não é competente para, originariamente, processar e julgar a presente causa, pelo que os autos devem ser remetidos ao Juízo de Direito da Comarca de Irati, para prosseguimento do feito, ressalvando-se que os atos praticados e decisões já proferidas por esta Corte, continuam válidos. 3. Intimem-se as partes. Curitiba, 28 de maio de 2001. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Relator.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Curitiba, 01 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 53/01
Protocolo nº 62.774/01

Assunto: Solicita Certidão de Nascimento.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, os termos do pedido formulado pelo Oficial substituta do Registro Civil do Cartório Distrital do Cajuru, nesta capital, ao tempo em que solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento de Roseli Pires de Almeida, filha de Ivone Pires de Almeida e de Agileu Severino de Almeida, nascida aos 02/04/1973.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
PVJRLCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 01 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 77/01
Protocolo nº 62.781/01
Assunto: Solicitação de existência de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, os termos do pedido formulado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, através do ofício nº 340/2001, ao tempo em que solicito comunicar ao(s) Oficial(ais) de Registro de Imóveis dessa Comarca, para que informem se existem bens em nome dos réus: Carlos Roberto Scarpelini, CPF nº 101.227.299-00; Jesus Vicentini, CPF nº 024.995.769-87; Apucarana Futebol Clube, CNPJ nº 01.623.683/0001-04, face a indisponibilidade decretada nos autos sob nº 0221/01, que recai sobre esse patrimônio deles.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
MJA/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 04 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 79/01
Protocolo nº 45.399/01
Assunto: Indisponibilidade de Bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, os termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 44, de 21/12/00, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2000, que instaurou Regime de Direção Fiscal e Técnica na Unimed de São Paulo Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ sob nº 50.617.513/0001-14, tomando indisponíveis os bens de Paulo de Aguiar Miguel, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Aibi, 124 - Apto. 1201 - São Paulo, CEP 054054-010, CPF nº 506.321.248-49 e Julio Cezar Viola, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Paraíso, 701, Paraíso, São Paulo, CEP 04103-001, CPF 037.788.538-05.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
MJA/LCB

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 04 de junho de 2001

D.J.
Ofício Circular nº 83/01
Protocolo nº 46.245/01
Assunto: Comunicação de endereço.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, atendendo requerimento de representante legal, protocolado sob número em epígrafe, para nos casos em que for ré a empresa Cartão Unibanco Ltda., CNPJ/MF nº 34.163.683/0001-10, as citações e intimações sejam via postal com Aviso de Recebimento (AR), do escritório localizado em São Paulo/SP, à Rua Eusébio Matoso nº 1375, 13º andar, Pinheiros, CEP 05.423-180.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito
MJA/LCB

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- a) medidas cautelares e liminares cíveis; e
- b) providências em geral, decorrentes da jurisdição da Família e Infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 11/06/01 (17:00 horas)
Término - 18/06/01 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO:

DRA. MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

12/06/01
 Durval P. de Carvalho Neto
 Diretor do Departamento da
 Corregedoria-Geral da Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº 09/2001

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 18/06/2001, ÀS 13:30HS., SALA "DES. ISAIAS BEVILACQUA", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:

Desacumulação nº 361-6/99, de Campo Mourão.

Requerente: Ana Maria Colledan.
Advogados: Vicente Paula Santos,
Carlos Zucolotto Junior,
Alexandre Dalla Vecchia

Interessada: Rosimery Kffuri Nunes.

Advogados: Fajardo José Pereira Faria,
Ronaldo Antônio Botelho,
Murilo Lopes Buchmann,
Marcia Martins Onofre,
Rogerio Oscar Botelho.

Relator: Des. Corregedor.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 109-2/2001.

Recorrente: R.A.N.

Advogados: Antenor Demeterco Júnior,
Ana Lúcia de Figueiredo Demeterco,
Antônio Cláudio de Figueiredo Demeterco

Recorrido: Juiz de Direito Diretor do Juizado Especial Criminal.
Relator: Des. Moacir Guimarães

Curitiba, 07 de junho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 09/2001.

O Bacharel **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventários nº 2001.142-4, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de remoção para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CÍVEL** da Comarca de entrância inicial de **MANDAGUARI**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e um (06.06.2001) - Eu, *Simone Couto C. Stansky* (Simone Couto C. Stansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.
Eu, *Octacilio Arcoverde Montrucchio* (Bel Octacilio Arcoverde Montrucchio), Chefe da Divisão, conferi - -
Eu, *Durval P. de Carvalho Neto* (Bel Durval P. de Carvalho Neto), Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

Nelson Batista Pereira
NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 10/2001.

O Bacharel **NELSON BATISTA PEREIRA**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventários nº 2001.150-5, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de remoção para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA 11ª VARA CRIMINAL** da Comarca de entrância final de **CURITIBA**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e um (06.06.2001) - Eu, *Simone Couto C. Stansky* (Simone Couto C. Stansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.
Eu, *Octacilio Arcoverde Montrucchio* (Bel Octacilio Arcoverde Montrucchio), Chefe da Divisão, conferi - -
Eu, *Durval P. de Carvalho Neto* (Bel Durval P. de Carvalho Neto), Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

Nelson Batista Pereira
NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

20/2001

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.377-8.
RECORRENTE: F. L. B. F.
ADVOGADOS: ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS e ANDRÉ FABIANO DIAS VINCE.
RELATOR: DES. RAMOS BRAGA.

ACÓRDÃO: 8910.
LIVRO: CM-73.
FLS. 182/188.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - MUDANÇA DE ENDEREÇO DAS SERVENTIAS - APREENSÃO DE LIVROS - DECISÕES - CARTÓRIO DISTRITAL - C.O.D.J. - FALTA DE AUTORIDADE PARA DESATIVAR CARTÓRIO - DEVOLUÇÃO DOS LIVROS AO SERVENTUÁRIO - RECURSO PROVIDO CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

DESIGNAÇÃO Nº 2000.408-1, DE CURITIBA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 8911.
LIVRO: CM-73.
FLS. 189/190.

EMENTA: APOSENTADORIA DO TITULAR - VACÂNCIA DO CARGO DE ESCRIVÃO DA 11ª VARA CRIMINAL - DESIGNAÇÃO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO JURAMENTADA PARA RESPONDER PELA REFERIDA ESCRIVANIA - PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 111/97, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU MIRIAN ENGEL PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

PEDIDO DE PERMUTA - SERVENTUÁRIOS Nº 2001.058-4, DE PARANAGUÁ/CORONEL VIVIDA.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 8912.
LIVRO: CM-73.
FLS. 191/194.

EMENTA: PEDIDO DE PERMUTA - CARGOS DO FORO JUDICIAL - PREVISÃO NO CÓDIGO JUDICIÁRIO (LEI ESTADUAL Nº 7297/80) - INTERESSE DA JUSTIÇA - DEFERIMENTO. Demonstrado, "quantum satis", que a permuta requerida, frente aos documentos juntados, é de interesse da justiça, defere-se o pedido, até porque, em se tratando de serventias do foro judicial, existe previsão legal para tanto.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA FORMULADO PELOS SERVENTUÁRIOS JOÃO MARIA DE MELLO (ESCRIVÃO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ) E CÍRO ANTONIO TAQUES (ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA).

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.095-9, DE SÃO JOÃO DO IVAI.
RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.
ACÓRDÃO: 8913.
LIVRO: CM-73.
FLS. 195/197.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O REFERIDO CONCURSO, INDICANDO LUCIANA QUADROS DA ROCHA PIERAÇO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C-3 DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2001.013-4, DE SANTA IZABEL DO IVAI.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 8914.

LIVRO: CM-73.

FLS. 198/201.

DATA DO JULGAMENTO: 04/06/2001.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 17, § 3º, INCISO VI, E ARTIGO 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO. PEDIDO DE APROVEITAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO, EM

RAZÃO DA VACÂNCIA DE OUTRO CARGO NA MESMA COMARCA, FACE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. NÃO CONHECIMENTO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO EM TELA, INDICANDO GALAOMILYD SILVEIRA BARRETO PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA C-10 DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAI, NÃO CONHECENDO DO PEDIDO DE APROVEITAMENTO FEITO PELO CANDIDATO LUIS HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO.

SOLICITAÇÃO Nº 2000.062-0.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 8915.

LIVRO: CM-73.

FLS. 202/204.

DATA DO JULGAMENTO: 04/06/2001.

EMENTA: RESIDÊNCIA DO MAGISTRADO TITULAR FORA DA COMARCA - EXCEPCIONALIDADE DEVIDAMENTE EVIDENCIADA - EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PLEAUSÍVEL A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO EM SEDE DE RECONSIDERAÇÃO - ATENDIMENTO DO ARTIGO 93, VII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 35, V, DA LOMAN. Se há fundamentação plausível devidamente evidenciada nos autos, retratando que não existe na comarca para locação imóvel disponível para servir de residência do Juiz Titular, deve ser acolhido pedido de reconsideração, para o fim de autorizar a Magistrada a residir fora da comarca, sem ofensa ao valor constitucional exposto no artigo 93, VII, da Constituição da República.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO FORMULADO PELA DR. P. P. C. H. F., AUTORIZANDO-A A RESIDIR FORA DA COMARCA PELO PRAZO DE UM (1) ANO.

Curitiba, 07 de junho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 99/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.026-6.

ACUSADO: J. G.

"Diante do pedido de exoneração (fls. 264), suspendo o curso do processo. Encaminhem-se os autos à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para análise e deliberação a respeito do pedido de exoneração. Int. Curitiba, 09 de maio de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 07 de junho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 100/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.429-4.

ACUSADO: A. J. B.

"Aguarde-se o término da instrução. Int. Curitiba, 28 de maio de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 07 de junho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 101/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.385-9.

ACUSADO: M. S. S.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RAIMUNDO.

"Defiro o pleito retro (item 3). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 4 de junho de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 07 de junho de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 102/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.224-0.

ACUSADO: M. L. D.
ADVOGADOS: ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, OMAR ELIAS GEHA, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES e CAROLINE SAYD DIAS.

"Concedo à defesa o prazo de cinco dias para alegações finais, conforme determina o artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556, do Conselho da Magistratura (Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça), bem como para pronunciamento sobre o laudo de fls. 346/351). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 4 de junho de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 07 de junho de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63716/2001, resolve:

CONCEDER

a Isabel Jacomet, matrícula nº 5124, Oficial Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 05 de junho de 1994 a 07 de dezembro de 1998, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria nº 294/98, a partir do dia 09 de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 31 de maio de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65795/2001, resolve:

CONCEDER

a Ivone Xavier de Andrade Sanvido, matrícula nº 256, Técnico Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, legais alusivas ao exercício de 2000, assegurados pela Ordem de Serviço nº 287/2000, a partir do dia 02 de julho do corrente ano.

Curitiba, 1º de junho de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65906/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 1º de junho do corrente ano, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Elisângela Carneiro Anunciação, matrícula nº 5656, Diretor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço 217/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 4 (quatro) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 4 de junho de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

RETIFICAR

as Ordens de Serviço que concederam e interromperam, os restantes de férias, todas alusivas ao exercício de 1998, da servidora Ligia Maria Mazzo, a fim de que passe a constar que: pela Ordem de Serviço nº 304/99, foram-lhe assegurados 10 (dez) dias restantes; através da Ordem de Serviço nº 16/2000, foram-lhe concedidos 10 (dez) dias restantes e, pela Ordem de Serviço nº 37/2000, foram-lhe assegurados 3 (três) dias restantes; e não como figurou nas citadas Ordens de Serviço.

Curitiba, 4 de junho de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 2 de janeiro do corrente ano, a licença especial concedida ao funcionário João Roberto Keik, matrícula nº 5316, Agente de Conservação nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 460/2000, relativa ao quinquênio compreendido entre 7 de maio de 1990 e 6 de maio de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 37 (trinta e sete) dias restantes.

Curitiba, 4 de junho de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Tribunal de Alçada do Paraná
1ª Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 19/06/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Enviado em: 07-06-2001 13:14

Relação Nº 2001.01406 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 19/06/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ALEXANDRE MEDEIROS RÉGNIER	0002	0172217-6
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO	0005	0163166-5
CUSTODIO PIEDADE UBALDINO MIRANDA	0001	0167731-8
DAMASSO AIR GOMES	0005	0163166-5
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0003	0172999-3
ELLANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER	0002	0172217-6
ELVIS BITTENCOURT	0005	0163166-5
EROS SOWINSKI	0002	0172217-6
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ	0001	0167731-8
JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER	0002	0172217-6
MARCO ANTONIO LANGER	0004	0144103-6
MURILO CLEVE MACHADO	0005	0163166-5
PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA	0004	0144103-6
PEDRO PAULO PAMPLONA	0003	0172999-3
PRISCILLA C. B. PIMENTEL	0003	0172999-3
RAFAEL FADEL BRAZ	0003	0172999-3
RONALDO GOMES NEVES	0001	0167731-8
SOLANGE CRISTINA DE LIMA	0001	0167731-8
THELMA HAYASHI AKAMINE	0004	0144103-6
VICENTE DE PAULA SANTIAGO	0003	0172999-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO : 0167731-8
COMARCA : LONDRINA
VARA : 4A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9900000704 INDENIZAÇÃO
AGRAVANTE : ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO : JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ
: CUSTODIO PIEDADE UBALDINO MIRANDA
AGRAVADO : MAURIA DE OLIVEIRA MEDEIROS
ADVOGADO : RONALDO GOMES NEVES
AGRAVADO : CETEL - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA
ADVOGADO : ELLANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER
RELATOR : JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO : 0172217-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AÇÃO ORIGINÁRIA : 20010000201 MANDADO DE SEGURANÇA
AGRAVANTE : VITÓRIA CINEMATOGRAFICA LTDA
ADVOGADO : ALEXANDRE MEDEIROS RÉGNIER
: JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER
AGRAVADO : SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : ELLANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER
: EROS SOWINSKI
RELATOR : JUIZ MARIO RAU

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003 . PROCESSO : 0172999-3
COMARCA : ARAUCARIA
VARA : VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 200000000571 AÇÃO DE DESPEJO
AGRAVANTE : ALBERTO JORGE FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO : PEDRO PAULO PAMPLONA
: DANIELLE ANNE PAMPLONA
: RAFAEL FADEL BRAZ
: PRISCILLA C. B. PIMENTEL
AGRAVADO : VOAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
: VICENTE DE PAULA SANTIAGO
ADVOGADO : MAGDA CRISTIANE MARTINS BARBOSA
RELATOR : VICENTE DE PAULA SANTIAGO
: JUIZ RONALD SCHULMAN

APELAÇÃO CÍVEL

0004 . PROCESSO : 0144103-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 18A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9800000894 EMBARGOS A EXECUÇÃO
APELANTE : MITSUYA MURATA
ADVOGADO : MARCO ANTONIO LANGER
: THELMA HAYASHI AKAMINE
APELADO : PERCIVAL ANCIUTTI
: SONIA MARIA DA CUNHA ANCIUTTI
ADVOGADO : PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA
RELATOR : JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
REVISOR : JUIZ MARIO RAU

APELAÇÃO CÍVEL

0005 . PROCESSO : 0163166-5
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA CÍVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA : 9700000871 INDENIZAÇÃO
APELANTE : SALVADOR VICENTE CARA
ADVOGADO : ELVIS BITTENCOURT
REC.ADESIVO : SUL AMÉRICA TERRESTRE MARITIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO : MURILO CLEVE MACHADO
APELADO : ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO
: OS MESMOS
: OLAVO DE JESUS CASTRO
: MARIA DE JESUS MILANI CASTRO
ADVOGADO : DAMASSO AIR GOMES
RELATOR : JUIZ MARIO RAU
REVISOR : JUIZ RONALD SCHULMAN

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JAIR APARECIDO DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JAIR APARECIDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 1896/2000, de ALIMENTOS, contra si proposta por W.D.S e W.D.S., representados por ROSANGELA DE BARROS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento no que dispõe os parágrafos 4º e 5º da Lei nº 5478/68, onde a representante dos requerentes alega ter vivido em concubinato com o requerido por 09 (nove) anos, dessa união nasceram os filhos do casal, os requerentes, moram com a mãe, sendo que o pai não tem dado nenhuma ajuda financeira para os requerentes. O MM. Juiz de Direito desta comarca fixou a título de pensão alimentícia a quantia de UM SALÁRIO MÍNIMO, a ser pago até o 5º dia útil de cada mês. Outrossim o requerido fica através deste INTIMADO a comparecer à audiência em TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 09/08/2001 às 13h30 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente JAIR APARECIDO DA SILVA e conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, tornando este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado três (03) vezes no Diário da Justiça em todo da parte requerente ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, e afixado na Rua da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de MAIO de 2001. Eu, Marco Antonio Massaneiro, (Célia Garcia da Silva) Escrivã da 1ª Vara de Família e Anexos o digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SÉRGIO'S LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, nas pessoas dos sócios proprietários SÉRGIO REYNALDO COSTA CURTA e SANDRA REGINA COSTA CURTA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 250/95 de Rescisão de Contrato, movida por Romilda Aguiar contra Sergio's Locação e Administração. Em 2008/93, através de contrato de compra e venda, a autora adquiriu da empresa ré, os direitos de um terminal telefônico residencial, a ser pago em 24 parcelas, diretamente na sede da ré, que mudou-se para local desconhecido, sem no entanto devolver à autora, as parcelas pagas, no total de dez-essas. Por motivo de não ter sido encontrados os réus, expediu-se o presente edital para a CITAÇÃO de SÉRGIO'S LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO nas pessoas dos sócios proprietários SÉRGIO REYNALDO COSTA CURTA e SANDRA REGINA COSTA CURTA, para no prazo de quinze (15) dias, apresentem contestação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa gratuitamente, em virtude da autora estar amparada pelos benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr., aos 28/maio/2001. Eu, Cristiane Tereza Willy Ferrari, (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que fiz digitar, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari Juíza de Direito

COMARCA DE MALLET

Juiz de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

Edital de Citação com Prazo de 30 dias de "Paulina, filha de Júlio Sadowski"

Illegação do Juízo

A Doutora Vinassa de Souza Camargo, MM. Juíza De Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, vierem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Civil, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Inventário, sob nº 15/1998, em que é inventariante Mário Pietroski Júnior, face o inventário de Júlio Sadowski e Catarina Sadowski, no qual é inventariante e demais herdeiros o Dr. Mário Pietroski Júnior. É o presente para a fim de citar a herdeira Paulina, filha de Júlio Sadowski, desconhecida, em lugar incerto e não sabido, seu marido e sucessores se casado for, para os termos do inventário e partilha no feito encimado, habilitando-se nos autos, no prazo de dez (10) dias, fazendo-se representar através de profissional habilitado. Ficando advertido de que a falta de habilitação no feito, no prazo legal, implicará nas penalidades previstas em lei. E para que futuramente não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na fúquia da Lei Mallet, Estado do Paraná, aos 23 de maio de 2001. Eu, Edison Ozeret, Escrivão que o subscrevi.

Vinassa de Souza Camargo Juíza de Direito

COMARCA DE MANOEL RIBAS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS - PR VARA CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

Edital de citação de J.M.L. Comércio Tec. Limitada - Prazo de 20 dias. O Doutor Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito da Vara Cível, Família e Anexos da Comarca de Manoel Ribas, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Ofício, encontra-se em tramitação os autos de INSCRIÇÃO sob nº 153/00, tendo como requerente Grendena Nóbil S/A e requerida J.M.L. COMÉRCIO DE LIMITADA. E como esteja a requerida J.M.L. COMÉRCIO DE LIMITADA, inscrita no CCMME sob nº 020/00-87, atualmente em lugar não sabido, não sendo possível cunhá-la pessoalmente, pelo presente edital, para que fique ciente dos termos da petição inicial com resumo a seguir transcrito: a requerente e a réda empresa no perda na importância originária de R\$1.094,85, representadas pelas duplicatas abaixo relacionadas e não pagas, levadas a protesto, conforme instrumentos de protesto em anexo. O crédito originário de compra e venda mercantil, anexo ao pedido nos autos, e comprovantes de entrega de mercadorias. A requerida não quitou o débito, cujo valor atualizado é R\$1.520,76. Requerendo a citação da requerida no termo do art. 11 e seus §§ da Lei de Falências, tendo o prazo a contar da requerida, requer a citação da réda, conforme art. 11 e 1ª última parte; os benefícios do art. 172, § 2º do CPC; provar o alegado por todos os meios de provas admitidos, dando à causa o valor de R\$ 1.520,76. Ficando a requerida cientada do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar defesa ou, querendo, no mesmo prazo, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado para discussão de sua legitimidade ou pagar a importância de R\$ 1.520,76 (um mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos), honorários advocatícios (R\$300,00) e demais contraprestações legais, incluindo a falência, sob pena de ser-lhe decretada a quebra. Se não for feita a apresentação dentro do prazo legal, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, para que o próprio requerente possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma legal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, nos dezesseis dias de abril de dois mil e um (16/04/01). Eu, (a) Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito e Subscritei.

(a) Adriana Marques dos Santos Ossipi - Juíza de Direito

R\$ 88,00 - NF 35597

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PODER JUDICIÁRIO - DIREÇÃO DO FÓRUM COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso às Atividades Notariais e de Registro, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos habilitados nos autos de Concurso nº. 001/2001, para preenchimento da ESCRIVANIA DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, que foi designado o dia 30/06/2001, às 14:00 horas para realização das provas escrita e prática, as quais serão realizadas na Escola Cristo Rei, situada à Rua Colombo, nº 492, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo subdivididas da seguinte forma: a) prova escrita, que poderá ser desdobrada em tantas perguntas quantas forem necessárias para a melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos, podendo ser teórica ou prática.

b) prova prática de datilografia, a ser realizada em máquina de escrever mecânica. Ficando, assim, intimados os candidatos a comparecerem no local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade e guia de recolhimento do Furores devidamente vistada pela Direção do Fórum.

Os candidatos poderão trazer sua própria máquina de escrever mecânica para realização da prova prática.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, Sonia Cristina Patas, Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar Juiz de Direito Diretora do Fórum

R\$ 60,50

DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE PATO BRAGADO, NESTA COMARCA

A Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, MM. Juiz de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o cargo de Escrivão do Cartório Distrital de Pato Bragado, da sede da Comarca.

REQUISITOS: (Art. 2º do Regulamento)

I - habilitação em concurso público de provas e títulos; II - nacionalidade brasileira; III - capacidade civil; IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares; V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado até a data da primeira publicação do edital de concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro; VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão de registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padecer de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental, que o incompatibilize para a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Receuparmento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição, ou seja, Fórum de Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Tiradentes, 1120, CEP: 85960-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes do programa.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (04) horas prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; 9) Lei de Registros Públicos; 10) Lei dos Notários e Registrários; 11) Regimento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrar-se em quantas forem necessárias para a melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de Direito, específicos do cargo em concurso, e a parte prática na redação de ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre os atos próprios da escrituração.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos no prazo de cinco (05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 30 e 31 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5) - (art. 33, parágrafos 1º e 2º do Regulamento).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e um.

Berenice Ferreira Silveira Nassar Juiz de Direito Diretora do Fórum

R\$ 176,00

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE LEILÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda judicial os bens abaixo mencionados, apreendidos em poder dos réus Marilêi Barragan da Silva e Aldrin Freitas da Silva, na forma a seguir transcrita:

LEILÃO: - Primeira e única Praça: Dia 27 de junho de 2001, às 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

LOCAL: Átrio do Fórum Desembargador Arthur Horácio Gomes Filho, situado na Rua Tiradentes, s/nº, em Marechal Cândido Rondon-PR.

AUTOS DE: Processo-Crime nº 140/95, em que figuram, como réus, Marilêi Barragan da Silva e Aldrin Freitas da Silva.

BENS e seus respectivos valores: Uma bermuda, marca "best-s", jeans, cor ocre, tamanho P-40, no valor de R\$ 4,00; Uma bermuda, marca "Rodrigo", jeans, de cor marrom, tamanho P-40, no valor de R\$ 4,00; Uma bermuda, marca "Rodrigo", cor bordô, Tamanho "G", no valor de R\$ 4,00; Uma bermuda de malha, marca "Rodrigo", de cor marrom, tamanho "G", no valor de R\$ 4,00; Uma camiseta, marca "Sports", cor bege, com listras vermelhas, tamanho "O", no valor de R\$ 6,00; Uma camiseta marca "Rhumell", cor vermelha, do Inter, tamanho "G", no valor de R\$ 5,00; Uma camiseta, marca "Rodrigo", cor branca, copia 94, tamanho "GG", no valor de R\$ 5,00; Uma camiseta, marca "Rodrigo", cor branca, com estampa "Boi no Rolê" do MCR, tamanho GG, no valor de R\$ 5,00; Um vestido marca "Jácia Figueiredo", listrado branco com azul, estilo gestante, tamanho "M", no valor de R\$ 10,00; Uma colcha de cama solteiro, com estampa do Mickey e Minnie no valor de R\$ 6,50; Um jogo de cama de berço, marca "Karinho", três peças, cor branco, com estampas finas, no valor de R\$ 10,00; Um pacote de fraldas de pano, marca "Inconfal", contendo cinco, de cor branca, no valor de R\$ 3,00; Três mijolinhos marca "Furfulla" duas de cor azul e uma marrom, no valor de R\$ 15,00; Um macacão infantil, curto, marca "Infant Baby", tamanho "P", estampado, no valor de R\$ 5,00; Um macacão infantil, curto, marca "Baby Iale", tamanho "M", cor branco com estampa marinheiro, no valor de R\$ 4,50; Um macacão infantil, curto, marca "Infant Baby", tamanho "P", no valor de R\$ 5,00; Uma calça plástica, marca "Escarlilha", tamanho 2, no valor de R\$ 2,00; Dois mijolinhos, marca "Puzzie-Grow", tamanhos "P" e "M", cor amarelo, no valor de R\$ 10,00; Um macacão bebê, em pluch, marca "IBB", cor verde, tamanho "M", no valor de R\$ 5,00; Um macacão atouilhado, de cor azul, marca "Nenam", tamanho GG, no valor de R\$ 5,00; Um bonezinho bebê, listrado, sem marca, tamanho L, no valor de R\$ 1,00; Uma fraix fixar fraldas bebê, marca "Baby Fix", no valor de R\$ 0,50; Um álbum de fotografias para bebê, no valor de R\$ 4,00; Uma caixa contendo quatro tipos de jogos, marca "Xalingo", no valor de R\$ 6,00; Um quebra-cabeça, quadrantes peças, marca "Puzzie-Grow", no valor de R\$ 12,00; Um jogo de dardos, ao alvo, marca "Elka", no valor de R\$ 4,00; Um brinquedo musical, marca "Musical Toy", no valor de R\$ 6,00; Um brinquedo musical, marca "Rockapeta", de cor azul, no valor de R\$ 3,00; Um cachorro de pelúcia, marca "Marilêi", branco, no valor de R\$ 6,00; Um ursinho de pelúcia, marca "Marilêi", rosa, no valor de R\$ 4,00; Um ursinho de pelúcia, marca "Kuo", branco e preto, no valor de R\$ 4,00; Um gato de lá, feito em casa, rosa com branco, no valor de R\$ 2,00; Um chocalho para carrinho de bebê, contendo três bichinhos, no valor de R\$ 1,00; Um pulhaço musical, importado, sem marca, cor branca com bolinhas azuis, no valor de R\$ 2,00; Uma gata de pelúcia, importada, sem marca, cor branco, no valor de R\$ 4,00; Um par de tênis, marca "Faster", rosa, nº 39, no valor de R\$ 8,00; Um par de chinélos, marca "Granda", preto, nº 37, no valor de R\$ 3,50; Um tamarco, marca "Ypo", bege, com tiras em detalhe marrom, nº 39, no valor de R\$ 6,00; Uma sandália feminina, sem marca, bege, nº 40, no valor de R\$ 3,00; Uma sandália feminina, marca "London", bege, nº 37, no valor de R\$ 3,00; Uma sandália masculina, marca "Djocally", marrom, nº 40, no valor de R\$ 4,00; Um sapato feminino, marca "Clauvi", preto, nº 37, no valor de R\$ 6,00 e um Carrinho de bebê, verde, modelo Moisés, no valor de R\$ 20,00.

VALOR TOTAL ATRIBUÍDO: R\$ 231,50 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Não havendo expediente forense nos dias supra mencionados, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, Cláudio Mário Spinassi, (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Cláudio Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: JOSÉ CARDOSO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 339/2001 de Conversão de Separação em Divórcio, em que é requerente Dercl Tucci Cardoso, requerido José Cardoso, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado é o presente edital para a sua CITAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A Autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que já estão separados judicialmente há mais de um ano, que pretende a conversão da separação em divórcio. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. Ficando o requerido ciente de que presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente da requerente e não possam no futuro alegar ignorância expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, e afixado neste fórum no local de costume. Maringá, 16 de maio de 2001. Eu, José Camacho Santos, escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS Juiz de Direito

COMARCA DE MATELÂNDIA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO do Executado LOURIVAL DA SILVA FORMENTIN, com prazo de 10 (dez) dias.

A Dra. LUCIANE BORTOLETO, Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Executado LOURIVAL DA SILVA FORMENTIN, brasileiro, casado,

desde logo intimado o Executado: PEDRO DOMICIANO & CIA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, com endereço na Avenida Paraná, n.º 980, na cidade de Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, se por ventura não for encontrado para intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não realização das praças nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia subsequente para sua realização. Nova Londrina, 29 de maio de 2001. Eu, Luizimar Ciriaco da Silva, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

FREDERICO DE LACERDA JUNIOR
Juiz de Direito

R\$ 143,00 - NF 35691

COMARCA DE PALMITAL

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

Av. Max. Vicentin, 1050 - Ed. Fórum - CEP 85.270-000 - Ffpx (042) 657-1284

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE HELENA IACZUK CORRÊA

Processo: Nº 139/2000 - INTERDIÇÃO
Requerente: ANA BERNADETE IACZUK DOS SANTOS
INTERDITANDA: HELENA IACZUK CORRÊA
DATA DA SENTENÇA: 23/02/2001
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/04/2001
INTERDIÇÃO: na forma do art. 5º, II, do Código Civil
CAUSA: incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.
CURADORA NOMEADA: Ana Bernadete Iaczuk dos Santos

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, ninguém de futuro alegue ignorância, passou publicado na imprensa local e no Órgão Oficial, na forma da Lei, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Palmital/PR, 22 de maio de 2001. Eu, Ederson Alves (Elisabete Leal Golanoski) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

COMARCA DE PARANAGUÁ

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE,
FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDISON LUIZ DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação do requerido EDISON LUIZ DE OLIVEIRA, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUDICIAL, acm nº 000218/90, em que é requerente TEREZINHA DE FATIMA DE PAULA OLIVEIRA e requerido EDISON LUIZ DE OLIVEIRA, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "A requerente e casada com o requerido desde 11.11.78; estão separados de fato há mais de 19 anos; o único filho do casal é maior de idade; não possuem bens a partilhar; a requerente dispensa pensão alimentícia e deseja voltar a usar o nome de solteira. Isto posto, com fulcro no art. 40 e seguintes da Lei 6.515/77, requer a procedência da ação. Dá-se à causa o valor de 500 reais." A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, não contestados em quinze dias. Paranaguá, 16.04.98. Eu, Ederson Alves (Evelize Renate I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevi.

EDERSON ALVES
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
AV. GABRIEL DE LARA, Nº 771 - TELEFONE: (041) 423-4422

JOÃO MARIA DE MELLO - ESCRIVÃO

Primeira Vara Cível

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE 2º TABELIONATO DE NOTAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Paranaguá, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro, Acórdão nº 8510 do Conselho da Magistratura, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Fórum desta Comarca, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, nos termos do Art. 7º, § 3º, do Acórdão 8510 do Conselho da Magistratura, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento das inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de OFICIAL DO 2º TABELIONATO DE NOTAS, desta Comarca de extrinseca intermediária de Paranaguá, Estado do Paraná.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando, no mínimo, três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento oficial de identidade, diploma de bacharel em direito ou documento comprobatório de que tenha completado, até a data da primeira publicação do edital, 10 (dez) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração, anexando também declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos comprobatórios:

- I) nacionalidade brasileira;
- II) capacidade civil;
- III) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV) conduta digna para o exercício da profissão, apresentando

certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protes-

to, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

V) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

VI) capacidade física e mental para o exercício da função.

A comprovação dos requisitos iniciais exigidos, será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

O candidato indicará, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada em seu requerimento de inscrição, o candidato providenciara o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Recuperação do Poder Judiciário), Comarca de Paranaguá-PR., Escrivânia - Direção do Fórum. Código da Unidade Arrecadora: 103.4.01.01 - Código da Receita: 011.

Findo o prazo das inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (05) dias.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (05) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

DAS INTIMAÇÕES:

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA:

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, imitará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminada.

I. Concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

II. Concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de 5 (cinco) dias.

DOS VALORES CONFERIDOS AOS TÍTULOS:

I. Cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto.

II. Cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III. Cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV. Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V. Exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI. Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII. Participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

A classificação dos candidatos obedecerá os seguintes critérios:
I. As provas terão peso oito (8) e os títulos peso (2);
II. Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias constantes na prova escrita, serão atribuídas, para cada uma delas notas de 1 (um) a 10 (dez), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima igual a 5 (cinco), por matéria nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final 5 (cinco).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas das provas da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por 10 (dez).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I. O mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro.

II. O mais antigo no serviço público;

III. O mais idoso.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

DOS RECURSOS:

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (05) dias.

O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca examinadora, que apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

Mantida a decisão subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos pelo Regulamento.

Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurada ao candidato a participação nas provas.

DA HOMOLOGAÇÃO:

Aprecada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decisório sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nos vinte e quatro (24) horas seguintes.

Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A posse, perante o Juiz de Direito do Fórum será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

O exercício da atividade de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da posse.

Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Edifício do Fórum Cível da Comarca de Paranaguá, sito à Avenida Gabriel de Lara, 771, CEP: 83.203-499, de segunda a sexta-feira, exceto às ferias.

Dado e passado na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de dois e um mil (2001). Eu, João Maria de Mello, Secretário da Direção do Fórum, o subscrevi.

ALCEU MARTINS RICCI FILHO
Juiz Diretor do Fórum

R\$ 1.023,00

COMARCA DE PATO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 - CEP 85.505-000

Fone 46-225.1990 - Fax 225.1431

Jederson Suzin - Juiz de Direito

Jair Zoculotto - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 20 dias

O Dr. Jederson Suzin, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido MAURO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS, que nesta Vara de Família se processam os autos nº 486/2001 de DIVÓRCIO DIRETO, que lhe move MARA LÚCIA PICCOLI DOS SANTOS. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme declarado pela autora, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil (Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 28 de maio de 2001. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 - CEP 85.505-000

Fone 46-225.1990 - Fax 225.1431

Jederson Suzin - Juiz de Direito

Jair Zoculotto - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 20 dias

O Dr. Jederson Suzin, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido MARCOS DALLA VALLE, que nesta Vara de Família se processam os autos nº 288/2001 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, que lhe move J. E. de B., representado pela mãe Suzana de Lurdes de Brito. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil (Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 28 de maio de 2001. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Travessa Goiás, 55 - CEP 85.505-000

Fone 46-225.1990 - Fax 225.1431

Jederson Suzin - Juiz de Direito

Jair Zoculotto - Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 20 dias

O Dr. Jederson Suzin, Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido CLAUDIOMIRO ALVES DREHER, que nesta Vara de Família se processam os autos nº 108/2001 de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, que lhe move L. H. A. D. representado pela mãe ELIANE APARECIDA DE SOUZA. E como consta nos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 dias, CITANDO-O para que no prazo de quinze dias, apresente contestação aos termos da inicial através de advogado constituído, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de confissão e revelia nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil (Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor). Pato Branco, 28 de maio de 2001. Eu, (Jair Zoculotto) Escrivão o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito